

"Lei nº 418/62"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, nº 418/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º O Poder Executivo faz a doação de um lote de 26 x 69,10 ms. situado à rua projetada nesta cidade, entre a Rua Maria Mar, João Bento Ferreira Filho e Rodovia Bento Oahu, a Banda Municipal "Olívina Filho" para construção de sua sede própria.

Art. 2º Fica a mesma autorizada a iniciar a obra de construção em (6) seis meses de aprovação da presente lei e o término da mesma em três anos conforme lei que regula a espécie, nesta cidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1962.

Jose Bahar
 Presidente da Câmara